



**COMUNICADO  
CONCORRÊNCIA n° 003/2021  
PREÇO E TÉCNICA**

A Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (Amorville), inscrita no CNPJ n° 01.470.788/0001-62, sediada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 1, Área Especial, Jardim Botânico, CEP 71680-357, Brasília-DF, neste ato representada por sua Presidente, Maria José Ferreira Pessoa, portadora da RG n° 1325552 SSP/PA e CPF n° 258.868.272-34, torna público aos interessados que realizará concorrência para tomada de preço, pela melhor relação preço e técnica, para prestação de serviço desenvolvimento de projetos para execução do plano de segurança, fiscalização e gerenciamento dos projetos do Condomínio Ville de Montagne, atendidas as exigências estabelecidas neste Comunicado.

**1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA:**

- 1.1 O objeto da presente concorrência é a proposta mais vantajosa, considerando preço e técnica, de projetos executivos para o desenvolvimento do plano de segurança do Condomínio Ville de Montagne, fiscalização e gerenciamento da execução dos projetos.
- 1.2 A proposta deve contemplar:
- a) **Projeto Executivo:** compreende elaborar projeto executivo baseado sobre a análise de riscos de segurança realizada no condomínio, juntamente com o material de pré-vendas, onde foi levantada a solução de alarme de intrusão condominial, alarme de intrusão para as residências, cerca elétrica de uma área do condomínio, segurança eletrônica, infraestrutura Gpon, software de alarme e intrusão, software VMS, Nobreak para a central de monitoramento, videowall para central de monitoramento, interfonia para o condomínio e infraestrutura seca aérea e subterrânea conforme aplicação. O condomínio irá fornecer a prancha arquitetônica em (DWG), juntamente com os materiais que já foram levantados. E como entrega deve receber o desenho de toda a solução em (DWG), memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução;
  - b) **Fiscalização:** a empresa que montar o projeto executivo deve apresentar o valor para fiscalizar a execução de todo projeto. Será responsável por analisar a evolução da empresa executora do projeto, verificando se está sendo aplicado corretamente o que foi projetado;
  - c) **Gerenciamento do Projeto:** compreende em apresentar um valor mensal para realizar o gerenciamento do projeto (acompanhamento e execução da obra), baseado na metodologia do PMI, enquanto durar o projeto. A empresa que projetar, será responsável por administrar as cinco fases do projeto que são elas: Iniciação, Planejamento, Execução, Controle e Finalização. Bem como montar o plano de execução, contemplando basicamente mais não se limitando-a: Cronograma, Riscos, Custo e Qualidade, podendo, além de ser o fiscal, conseguir

**Condomínio Ville de Montagne**

Quadra 01, Área Especial SN, SHSB – Brasília/DF - CEP: 71.680-357  
Tel: (61) 3367.3132 e (61) 3367.5922 – www.villedemontagne.com.br





## Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

orientar a empresa executora como a administração do condomínio para o sucesso do projeto.

### 2. CRONOGRAMA E LOCAIS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

2.1 O processo de concorrência estabelecido por este Comunicado obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Abertura do processo de concorrência e divulgação do Comunicado: 21/07/2021;
- b) Entrega dos envelopes com as propostas: até as 18hs do dia 06/08/2021;
- c) Análise das propostas e classificação: do dia 09/08/2021 ao dia 14/08/2021;
- d) Homologação do resultado e publicação no site da Amorville: 17/08/2021;
- e) Apresentação para a Assembleia deliberar a fonte de pagamento 19/08/2021;
- f) Apresentação dos documentos para assinatura do contrato: até 20/08/2021;
- g) Assinatura do contrato: 30/08/2021.

2.2 Os documentos requeridos neste Comunicado devem ser entregues na sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (Amorville), sediada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 1, Área Especial, Jardim Botânico, CEP 71680-357, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário de 08:00h às 18:00h, aos sábados, no horário de 08:00h às 12:00h, conforme datas estipuladas no item 2.1.

### 3. PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

3.1 Poderão participar desta concorrência pessoas físicas e jurídicas, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia (CREA), com experiência comprovada em projetos de engenharia elétrica ou telecomunicações nos segmentos das soluções.

3.2 Os proponentes deverão apresentar acervos técnicos em obras públicas ou privadas de alarme de intrusão, cerca elétrica, segurança eletrônica IP, fibra optica (desejável experiência em Gpon), software VMS, nobreak, vídeo wall, interfonia e infraestrutura para projetos com fibra optica.

3.3 Os proponentes deverão apresentar um colaborador certificado PMP (Project Management Professional) para realizar os serviços de gerenciamento de projetos.

### 4. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

4.1 A proposta deve ser apresentada em envelope lacrado, endereçado à Presidente da Amorville e conter, **obrigatoriamente**, na parte externa e frontal do envelope, de forma clara e legível, etiqueta conforme modelo a seguir:

**Condomínio Ville de Montagne**

Quadra 01, Área Especial SN, SHSB – Brasília/DF - CEP: 71.680-357  
Tel: (61) 3367.3132 e (61) 3367.5922 – www.villedemontagne.com.br



PROPOSTA

Para:

Presidente da Amorville

Ref.: COMUNICADO DE CONCORRÊNCIA nº 003/2021

De:

*Nome do Profissional ou Razão Social da empresa*

Email:

Telefone de contato:

- 4.2 A proposta a ser apresentada deve conter a razão social da empresa ou o nome do profissional, o endereço e os telefones para contato, os nomes dos sócios (se houver) e breve relato da experiência com projetos equivalentes ao objeto deste Comunicado e acompanhamento de implantação e execução do projeto referido.
- 4.3 Os valores constantes da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, indicando o valor total e de cada parcela, a serem pagas de acordo com a entrega de cada item do projeto.
- 4.4 Anexar à proposta certificados de qualificação técnica operacional e profissional:
- 4.5 A proposta deve conter a assinatura do profissional devidamente habilitado ou credenciado com a responsabilidade técnica devida para o proposto.

**5. PARÂMETROS TÉCNICOS:**

- 5.1 Trata-se da elaboração de projeto executivo do plano de segurança do Condomínio Ville de Montagne, cujos requisitos iniciais, a seguir listados, podem ser verificados *in loco* para elaboração do projeto:
- Elaborar projeto de alarme de intrusão condominial;
  - Elaborar projeto de alarme de intrusão residencial (será ofertado para cada condômino). O condômino pode optar pelo serviço;
  - Elaborar projeto de infraestrutura com fibra optica Gpon para suportar os pontos de cerca elétrica, segurança eletrônica e dados nas residências de todo o condomínio;
  - A Sala de Supervisão já está sendo criada, portanto, o projeto deve analisar o tamanho da sala e alocar os recursos para instalação de nobreak, rack para os equipamentos com desenho de "By-face", vídeo wall e elétrica necessária para suportar o projeto;
  - Elaborar previsão de servidor para suportar o projeto de software VMS e software para alarme e intrusão (análise sinóptica);



- f) Elaborar infraestrutura seca aérea e subterrânea onde for necessário para composição do projeto;
  - g) Elaborar previsão para ar-condicionado para a sala de supervisão, entendendo a quantidade de pessoas que irá trabalhar no ambiente, juntamente com a quantidade de equipamentos que serão necessários em rack;
  - h) Seguir como parâmetro para composição do projeto, termo de referência montado pela equipe técnica do condomínio para composição das soluções.
  - i) Informar o prazo para a finalização/apresentação do Projeto.
- 5.1.1 Na fase do Estudo Preliminar serão detalhadas as necessidades do projeto e esclarecimentos de dúvidas para o seu desenvolvimento.
- 5.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico sobre os termos deste Comunicado ou na interpretação de qualquer de seus dispositivos, poderão obter os esclarecimentos necessários por meio de solicitação por escrito ou agendar visita ao Condomínio para conhecer e avaliar o local do objeto, em até dois dias úteis anteriores à data da entrega da proposta, de 8:00h até 18:00h, de segunda a sexta feira.
- 5.2.1 As solicitações devem ser dirigidas à Presidente da Amorville e enviadas para o endereço eletrônico [amorville@villedemontagne.org.br](mailto:amorville@villedemontagne.org.br) devendo constar no assunto da mensagem eletrônica a expressão “Comunicado Amorville nº 003/2021”.
- 5.3 Caberá à Amorville responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 6. DO JULGAMENTO:**
- 6.1 A abertura dos envelopes será realizada em reunião convocada para este fim pela Presidente da Amorville, conjuntamente com Comissão Julgadora Temporária com a seguinte composição:
- a) Presidente da Amorville – presidirá os trabalhos da comissão;
  - b) Vice-Presidente da Amorville – participação obrigatória;
  - c) Diretor de Meio Ambiente – participação obrigatória;
  - d) Diretor Administrativo – participação obrigatória;
  - e) Diretor Financeiro – participação obrigatória;
  - f) Membros da Comissão de Segurança – participação necessária de pelo menos três integrante.
  - g) Membros da Comissão de Obra – participação necessária de pelo menos um integrante;



## Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- h) Conselho Consultivo – participação necessária de pelo menos um conselheiro;
  - i) Associados – participação facultativa.
- 6.2 A reunião será aberta com a presença de pelo menos 6 integrantes desta comissão, legitimados para procederem a abertura e análise das propostas.
- 6.3 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Julgadora Temporária, formada conforme os critérios estabelecidos por este Comunicado.
- 6.4 A Comissão Julgadora Temporária desclassificará as propostas que:
- a) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições em desconformidade com as do presente Comunicado;
  - b) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, quantificação, qualificação e avaliação dos materiais ofertados ou não apresentarem a documentação exigida ou em desconformidade com as especificações deste Comunicado;
  - c) Não constar os dados dos responsáveis técnicos pelo projeto/instalação/execução;
  - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 6.5 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente concorrência, considerar-se-á vencedora a concorrente que tiver apresentado as melhores condições, considerando-se o preço, as condições de pagamento, o atendimento às exigências e especificações deste Comunicado.
- 6.6 Havendo discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 6.7 Em igualdade de condições, serão solicitadas novas ofertas de preços somente para as empresas participantes empatadas, no prazo de 24 horas, não se admitindo nas novas cotações, preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por melhores condições para a contratante, ou sorteio.
- 6.8 O resultado da concorrência será publicado na página [www.amorville.org.br](http://www.amorville.org.br)
- 6.9 A decisão da Comissão Julgadora Temporária é definitiva, não cabendo recursos.
- 6.10 A decisão final será homologada pela Presidente da Amorville.
- 6.11 Homologado o resultado da concorrência, a empresa vencedora será chamada a formalização do Contrato de Prestação de Serviço, conforme este Comunicado e a Proposta apresentada.

**Condomínio Ville de Montagne**

Quadra 01, Área Especial SN, SHSB – Brasília/DF - CEP: 71.680-357  
Tel: (61) 3367.3132 e (61) 3367.5922 – [www.villedemontagne.com.br](http://www.villedemontagne.com.br)



**7. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1 A empresa ou profissional vencedor, quando convocado pela Presidente da Amorville para assinatura do contrato, deverá apresentar a documentação de identificação da pessoa jurídica ou física.
- 7.2 A Presidente da Amorville poderá inabilitar e/ou desclassificar a empresa vencedora, se esta deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido neste Comunicado.
- 7.3 Não será aceita, em nenhuma hipótese, procurações.

**8. PENALIDADES:**

- 8.1 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a Amorville poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos projetos, sem manifestação da contratada, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do contrato e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.2 No interesse exclusivo da Associação, sua Presidente poderá autorizar o recebimento do objeto contratado, após o trigésimo dia de atraso, caso entenda ser vantajoso para a Amorville.

**9. PAGAMENTO:**

- 9.1 A Amorville efetuará os pagamentos da seguinte forma: 30% do valor total do contrato no ato da assinatura, 30% com a entrega do desenho do projeto (objeto do contrato) e 40% na entrega do projeto executivo completo, após o “de acordo” da Comissão de Obras.
- 9.2 A Comissão de Obras terá até 05 dias úteis para avaliar e autorizar os pagamentos.
- 9.3 O pagamento será efetuado por crédito bancário, com a devida emissão de documento fiscal.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

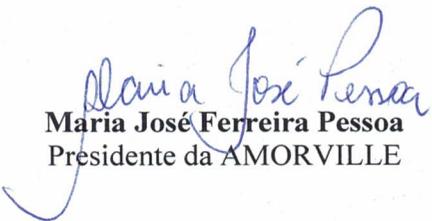
- 10.1 A Amorville se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente concorrência, no todo ou em parte, caso ocorra impedimentos que justifiquem, em qualquer etapa desse processo.
- 10.2 A Comissão Julgadora Temporária poderá solicitar dos concorrentes, em todas as fases, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são



## Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- necessários para o seu julgamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 10.3 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do concorrente e/ou ganhador, que deverá responder pelos mesmos e isentar a Amorville, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas ao assunto.
  - 10.4 Eventuais omissões do presente Comunicado serão resolvidas pela Comissão Julgadora Temporária.
  - 10.5 Caso, por qualquer motivo, a presente concorrência não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
  - 10.6 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) concorrentes, o prazo será prorrogado por mais 10 dias corridos para apresentação de novas propostas, ficando prorrogados os demais prazos subsequentes pelo mesmo lapso temporal. Ressalta-se que ficam incluídos os proponentes que apresentaram propostas no prazo antecedente.
  - 10.7 Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) concorrentes na prorrogação referida, a Comissão Julgadora Temporária poderá apurar o resultado com qualquer número de concorrentes.
  - 10.8 Ressalta-se que o contratado (empresa ou profissional) por meio deste certame não poderá participar do certame para a execução da Obra fruto do objeto deste Comunicado.
  - 10.9 O Comunicado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Amorville: [www.villedemontagne.org.br](http://www.villedemontagne.org.br)

Brasília-DF, 20 de julho de 2021.

  
**Maria José Ferreira Pessoa**  
Presidente da AMORVILLE

**Condomínio Ville de Montagne**

Quadra 01, Área Especial SN, SHSB – Brasília/DF - CEP: 71.680-357  
Tel: (61) 3367.3132 e (61) 3367.5922 – [www.villedemontagne.com.br](http://www.villedemontagne.com.br)